



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2022-TED

Dispõe sobre a definição de metas para os processos em curso no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, para o ano de 2022.

A **Diretoria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as competências e obrigações atribuídas ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás nos incisos VIII e XIII do artigo 18 do Regimento Interno do TED, bem como o disposto no artigo 28, §4º do Regimento Interno da Seccional;

CONSIDERANDO que a Diretoria do TED tem como objetivo principal assegurar a razoável duração das representações ético-disciplinares, buscando medidas que auxiliem na eficiência e celeridade do andamento processual, bem como que garantam a agilidade e produtividade dos colaboradores da Secretaria;

RESOLVE:

Artigo 1º Definir metas a serem praticadas pelo Tribunal de Ética e Disciplina no exercício de 2022, quais sejam:

i) julgar até 20/12/2022 todas as representações ético-disciplinares autuadas nos anos de 2020 e anteriores;

ii) concluir até 20/12/2022 a instrução de todas as representações ético-disciplinares autuadas nos anos de 2021 e anteriores;

iii) observar em todas as representações ético-disciplinares o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que os Juízes Instrutores profiram despacho ou decisão, sob pena de redistribuição do feito e adoção das providências pertinentes, nos termos dos artigos 33, § 4º e 65, V, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, com a comunicação à Corregedoria da OAB/GO.

iv) definir o prazo máximo de 2 (duas) sessões para que o Relator julgue o processo colocado em pauta, sob pena de redistribuição do feito e adoção das providências pertinentes, nos termos dos artigos 33, § 4º e 65, V, do Regimento Interno da OAB/GO, com a comunicação à Corregedoria da OAB/GO.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Artigo 2º Determinar que sejam realizadas semestralmente, pela Diretoria em conjunto com a Coordenação do TED, inspeções para acompanhamento, verificação e adequação da tramitação dos processos disciplinares, bem como para análise do funcionamento dos serviços administrativos.

Artigo 3º A presente resolução terá vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos membros do Tribunal de Ética e Disciplina e à Diretoria da OAB/GO.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/GO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de março de 2022.

Ludmila de Castro Torres
Presidente do TED-OAB/GO